



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2020 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 004/2020
SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL NAS MODALIDADES DE:
ALIMENTAÇÃO, MORADIA, SAÚDE E ACESSO À INTERNET

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO SINOP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 870, de 20 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20/04/2017 torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Avançado Sinop para **Auxílio Emergencial nas modalidades de alimentação, moradia, saúde e acesso à internet**. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 04/2020 de 30 de abril de 2020.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Edital Simplificado é conceder Auxílio Emergencial em forma de auxílio financeiro, em 3 (três) parcelas, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, através do processo de seleção simplificado de estudantes regularmente matriculados/as do IFMT *Campus* Avançado Sinop e, **que atendam ao seguinte perfil:**

- a) Estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT *Campus* Avançado Sinop por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- b) Estudantes cadastrados no Cadastro Único (CADÚnico) dos Programas Sociais do Governo Federal, com Número de Identificação Social (NIS) ativo;
- c) Demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em decorrência da pandemia da COVID-19.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU orienta:

4. [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja **regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social**.

5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação sócio-econômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade**.

6. É evidente que tendo a situação sócio-econômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, **possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola** [...].

2.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções

CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.

2.4 A Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020.

2.5 O *Campus* Avançado Sinop, até o momento de suspensão das aulas, não teve publicado o Edital do Programa de Incentivo à Permanência (PIP) para o ano letivo de 2020, situação em que estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, não estão recebendo auxílios do Programa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado:

- a) estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;
- b) demais estudantes em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia da COVID-19.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT *Campus Avançado* Sinop, das quais o/a estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

4.3. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:

a) **se cotista:** preencher devidamente a ficha de inscrição (**Anexo I**) e enviar para a Comissão no e-mail: assistencia.estudantil@snp.ifmt.edu.br até as **23:59 horas do dia 19 de maio de 2020**;

b) **demais estudantes em situação de vulnerabilidades:** preencher devidamente a ficha de inscrição (**Anexo II**) e enviar para a Comissão no e-mail: assistencia.estudantil@snp.ifmt.edu.br até as **23:59 horas do dia 19 de maio de 2020**.

Parágrafo Único: Nos casos dos auxílios **Moradia, Saúde e Acesso à Internet**, o/a estudante deverá encaminhar juntamente à Inscrição, o comprovante digitalizado correspondente ao período da Pandemia, conforme descrição do **Item 5** deste Edital.

4.4. O/A estudante deverá apresentar os dados da conta bancária em seu nome na ficha de inscrição e, caso não tenha, deverá apresentar as informações bancárias por e-mail até o dia **27 de maio de 2020**. Não será emitida nota de empenho para pagamento do auxílio considerando as medidas de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT.

Parágrafo Único: a conta bancária deve estar em nome do/a aluno/a. Os recibos correspondente à gastos com moradia, saúde e internet devem estar no nome do estudante ou de seu responsável legal, no caso de menores.

4.5. O estudante poderá inscrever-se em mais de uma modalidade de auxílio conforme suas necessidades desde que haja a comprovação.

5. DA MODALIDADE DO/DOS AUXÍLIO(S):

O *Campus* Avançado Sinop ofertará as seguintes modalidade (s) de auxílio:

- a. **Alimentação:** destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o período de calamidade pública em vigor.
- b. **Moradia:** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes a moradia do(a) estudante oriundo de outros municípios ou aqueles residentes no município onde se localiza o *Campus*, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo Único: o/a estudante deverá enviar à Comissão, juntamente ao formulário de inscrição o comprovante de aluguel (contrato, recibos de aluguel, etc.) e, na indisponibilidade de envio, encaminhar logo após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais, conforme previsto na IN/Reitoria nº 004 de 30 de abril de 2020.

- c. **Saúde:** destina-se a auxiliar estudantes com despesas em relação a doenças graves, crônicas e/ou

suspeita ou existência de algum membro na unidade familiar com COVID-19.

Parágrafo único: o/a estudante deverá enviar à Comissão, juntamente ao formulário de inscrição o comprovante de saúde (consultas, exames, atestados médicos, etc.) e, na indisponibilidade de envio, encaminhar logo após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais, conforme previsto na IN/Reitoria nº 004 de 30 de abril de 2020.

- d. **Acesso à Internet:** destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos estudantes que não possuam meios de acesso e/ou que tenham dificuldades de acesso à planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital.

Parágrafo único: o/a estudante deverá enviar à Comissão, juntamente ao formulário de inscrição o comprovante de aquisição de dados para Internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão, etc.) e, na indisponibilidade de envio, encaminhar logo após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais, conforme previsto na IN/Reitoria nº 004 de 30 de abril de 2020.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT *Campus* Avançado Sinop, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: www.snp.ifmt.edu.br.

6.2. Será considerado na seleção: o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus e informações declaradas no Formulário de Inscrição (Anexo I – cotistas e, Anexo II – demais estudantes em situação de vulnerabilidade).

6.3 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. Estudantes que ingressaram no IFMT *Campus* Avançado Sinop por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

II. Estudantes que já foram beneficiados com auxílios estudantis do IFMT *Campus* Avançado Sinop, levando em conta a quantidade de auxílios recebidos.

III. Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

6.4. A divulgação do **Resultado Preliminar** será realizado no dia 22/05/2020.

6.5. Após a divulgação do resultado preliminar, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado no período de 22/05/2020 a 24/05/2020 unicamente via **e-mail utilizado o formulário Anexo III**.

6.6. Em havendo recurso, será concedido o prazo de dois dias úteis para análise e devolutiva da CLPAE ao/a responsável pela interposição de recurso.

6.7. Será publicado o **Resultado Final** no dia 26 de maio de 2020.

6.8. O/A estudante que estiver como **Aprovado** será contemplado/a com o auxílio emergencial.

6.9. O/A estudante que estiver como **Classificado** estará na lista de espera.

6.10. O/A estudante que estiver **Desclassificado** será excluído/a desta Chamada.

7. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

7.1. Os auxílios serão pagos em 3 parcelas, no valor de R\$ 200,00 cada. Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão do calendário acadêmico.

7.2 O valor total inicial disponibilizado para este Edital é de R\$ 90.000,00.

7.3. Serão disponibilizados um total de 150 auxílios no valor de R\$200,00 mensais, distribuídos entre as modalidades: alimentação, moradia, saúde e acesso à internet.

8. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA	13/05/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13 a 19/05/2020

PERÍODO DE SELEÇÃO	20 a 21/05/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	22/05/2020
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	22/05 a 24/05/2020
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES	25/05/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26/05/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A qualquer tempo o IFMT *Campus* Avançado Sinop poderá rever a concessão do auxílio do/da estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.

9.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

9.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

9.4. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários para este edital.

Sinop-MT, 13 de maio de 2020.

GILMA SILVA CHITARRA

Diretora Geral do IFMT *Campus* Avançado Sinop

Portaria nº 870, de 20 de abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Gilma Silva Chitarra, DIRETOR GERAL - CD3 - SNP-DG, em 13/05/2020 10:23:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54819

Código de Autenticação: f0908c7e42

